



## **CONVÊNIO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO**

**entre**

**UNIVERSIDAD NACIONAL DE CÓRDOBA (ARGENTINA)**

**E**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**

Considerando o acordo de cooperação científica e técnica concluído entre Argentina e Brasil, considerando os protocolos de intercâmbio e cooperação entre a Universidad Nacional de Córdoba (UNC) localizada na rua Haya de la Torre s/n, Pabellón Argentina, piso 2º, Ciudad Universitaria- Córdoba Argentina e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), localizada na Avenida Rio Grande do Norte, 1525 – Centro Paranavaí | Campus Universitário- Apucarana- Paraná- Brasil após a apresentação do acordo diante das autoridades responsáveis segundo os procedimentos de cada país,

A Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), representada pela Reitora Profª Dra. Salete Machado Sirino

e

a Escuela Superior de Comércio Manuel Belgrano, doravante ESCMB da UNC representada neste ato pelo Reitor da UNC, Mgtr. Jhon Boretto,

Expõem:

### **Preâmbulo:**

O objetivo deste convênio é promover a cooperação no que se refere à pesquisa e ao ensino nas disciplinas relacionadas às áreas de Letras e Ciências Humanas tanto na ESCMB UNC como no UNESPAR.

## **Artigo 1: Modos de colaboração**

As formas de colaboração podem compreender intercâmbio dos estudantes de graduação, de professores e de professores-pesquisadores, o intercâmbio de publicações científicas, a organização de colóquios, seminários, produção de materiais didáticos, conferências em comum, assim como o desenvolvimento de projetos de pesquisa que englobem as duas instituições.

Os intercâmbios de estudantes e de professores de todos os níveis das instituições.

## **Artigo 2: Coordenadores do Programa**

Cada uma das duas partes constituirão um comitê científico de 2 membros que terão como tarefa assegurar a continuidade do convênio.

Como parte das responsabilidades que lhes são delegadas, os coordenadores do programa estabelecem conjuntamente, no início de cada ano acadêmico, um programa e um calendário dos intercâmbios e outras ações a serem realizadas, em acordo com os órgãos de direção das respectivas instituições.

Cada uma das partes terá direito de trocar de Coordenador do Programa (em caso de transferência, aposentadoria ou por outras razões).

As duas Partes concordam em negociar cada caso de arranjos que possam exigir formas específicas de intercâmbios e pesquisas. Tais arranjos serão feitos em função das disponibilidades econômicas de cada um dos Estabelecimentos. A ESCMB poderá usar fundos destinados ao Programa Quarto Centenário, Colégios.

## **Artigo 3: Intercâmbio de estudantes da UNESPAR**

### **Intercâmbio de estudantes entre as duas Instituições**

A duração do intercâmbio de estudantes será em função dos projetos, de dez a vinte dias durante o ano acadêmico. A UNESPAR selecionará seus próprios candidatos para o intercâmbio segundo seus critérios de seleção. A aceitação final dos candidatos propostos pela UNESPAR ficará a cargo da ESCMB. Os candidatos propostos para o intercâmbio serão inscritos na instituição de destino seguindo os critérios em uso.

Todos os cursos e seminários da instituição de destino estarão abertos aos estudantes participantes do intercâmbio, em função dos seus estudos e no limite de vagas disponíveis.

Os gastos de alojamento e de viagem, como também os demais gastos ficarão a cargo dos próprios estudantes ou de sua instituição de origem.

A instituição de destino, na medida do possível, concederá todas as facilidades aos estudantes e docentes que participarem do intercâmbio, principalmente com relação à distribuição de estágios, atribuição de tarefas, questões administrativas, realocação de salas de aula. Da mesma forma, a instituição de destino providenciará a certificação das tarefas realizadas.

O Diretor da Instituição do país de destino comprovará que o estudante que participar do intercâmbio terá cobertura do seguro social, incluindo assistência saúde durante toda a sua permanência.

Cada Instituição se compromete a reconhecer as certificações outorgadas na outra Instituição e a facilitar a obtenção de títulos e diplomas válidos no seu país de origem para os estudantes que tenham realizado estágios suficientes no país de destino.

### **Acolhida de Coordenadores de Estágio pela ESCMB**

Caso seja solicitado pela ESCMB, os docentes que acompanharem um estudante poderão dar conferências, cursos e oficinas na Instituição de destino. Tais atividades acadêmicas se consideram como parte integrante do intercâmbio e serão certificadas. Estas atividades serão planejadas de comum acordo segundo o calendário proposto no art. 2.

### **Artigo 4: Publicação de Materiais**

Será fomentada a publicação de materiais didáticos como parte deste convênio, segundo as disposições em vigor em cada um dos dois países.

### **Artigo 5: Entrada em vigor, duração e rescisão do convênio**

O presente convênio tem duração de 5 anos a partir da data de sua assinatura pelas duas partes contratantes e se renovará automaticamente por períodos iguais.

Anualmente, as partes têm a possibilidade de interromper sua colaboração. Esta vontade será notificada por escrito à Instituição associada, seis meses antes da finalização proposta.

Em caso de conflito na interpretação e/ou aplicação das disposições deste acordo, bem como de todas as obrigações emergentes, as partes submetem-se a um Tribunal Arbitral composto por um membro de cada parte e outro designado de comum acordo.

Este convênio específico se apresenta em 2 exemplares originais em língua portuguesa, correspondendo a dois exemplares originais em língua espanhola de igual teor.

Pelo UNESPAR:

Pela ESCMB UNC:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

A Reitora da UNESPAR

Profª Dra. Salete Machado Sirino

O Reitor da UNC

Mgr. Jhon Boretto



Universidad Nacional de Córdoba  
2024

**Hoja Adicional de Firmas  
Informe Gráfico**

**Número:**

**Referencia:** Convenio-CCHE UNESPAR E CORDOBA.

---

El documento fue importado por el sistema GEDO con un total de 4 pagina/s.